

LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2004

ALTERA OS ARTS 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2003, QUE “DISPÕE SOBRE OS QUADROS CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Sra. **NEOLANGE CULAU BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Artigo 1º - Fica alterada a redação do art. 3º, **Quadro Técnico Científico**, da Lei Complementar nº 010/2003, que passará assim a dispor:

| Denominação da Categoria | Nº de Cargos | Padrão | Nº de horas Semanais |
|--------------------------|--------------|--------|----------------------|
| - Enfermeiro | 02 | 09 | 20h + 20h |

Artigo 2º - Os demais artigos da Lei 010/2003, permanecem, inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, 10 de maio de 2004.

NEOLANGE CULAU BRANDÃO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Tabajara Rosa de Miranda
Sec. da Adm., Plan. e Fazenda.